ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE INFANTIL NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 517,35 M², COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRITIVO DETALHADO**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
1	Contratação de empresa para execução de Parque infantil na praça central do município de São Ludgero/SC, com área de intervenção de 517,35 m², em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto em anexo.	SERV.	01	R$ 104.895,97	R$ 104.895,97
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R$ 104.895,97					

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. A natureza do objeto: caracteriza-se como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, de natureza não contínua, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à implantação do Parque Infantil na Praça Central de São Ludgero/SC (Rua Henrique Buss, Centro), compreendendo administração de obra, serviços preliminares, alvenaria, pórtico metálico, revestimentos, pavimentação e rampas, esquadrias, estrutura em tubos de aço galvanizado com alambrado e cobertura em tela do campinho, paisagismo e limpeza final, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária, resultando em estrutura física permanente destinada ao uso público e à promoção do lazer e da convivência da população.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como apoio operacional, transporte e destinação de resíduos, locações e outros serviços auxiliares que não transfiram a execução principal do objeto nem as parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela acessória autorizada, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica (alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC e estrutura metálica em tubos de aço galvanizado) e da responsabilidade técnica pela obra, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

4.5.1.6. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a apólice até a data de assinatura do contrato, assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação (art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura

do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção de parque infantil na Praça Central de São Ludgero/SC, a exigência de garantia de execução contratual visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público, especialmente diante dos riscos inerentes à execução de obras, observando-se a proporcionalidade do percentual estabelecido em relação ao valor e à natureza do objeto.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 1.048,96 (mil e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou deixe de apresentar os documentos para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.7.4. Justificativa: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela natureza e relevância da contratação, que envolve a execução de obra de engenharia, visando assegurar a seriedade das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada dos licitantes e resguardar a Administração quanto ao cumprimento das condições estabelecidas no edital, especialmente em relação à manutenção da proposta e à formalização do contrato pelo licitante vencedor, caso convocado. O percentual estabelecido observa o limite legal previsto no art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. **Prazo de execução**: O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.

5.1.3. Os pisos modulares de polipropileno das áreas de playground e do campinho serão fornecidos pela Prefeitura, que também removerá as cercas existentes; cabem à contratada a execução da base em concreto para os pisos e a reinstalação das cercas (memorial descritivo, itens 4.1.2 e 4.2).

5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:

5.2.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo (art. 618 do Código Civil e art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das garantias legais dos materiais e equipamentos fornecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) será convocada pelo Gestor do Contrato após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: engenharia@saoludgero.sc.gov.br.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Gestor: Marcelo Jeremias Redivo (Matrícula: 4904), e-mail: obras@saoludgero.sc.gov.br.

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas, marcos físicos e percentuais efetivamente concluídos e atestados pela fiscalização, observada a natureza de empreitada por preço global, sem conversão da contratação em regime de preço unitário.

7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

7.2.1.1. A aprovação de medições parciais deverá observar o avanço físico tecnicamente mensurável, a compatibilidade com o cronograma contratado, a memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos de comprovação exigidos pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.1. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover a regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual extinção contratual, conforme os arts. 137, inciso I, e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3.2. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não impedirá, por si só, o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado (junho de 2026 – SINAPI 06/2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 06/2025.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade:

8.1.1. Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. A licitação é de ampla participação. Não se aplicam a exclusividade, a cota reservada nem a subcontratação compulsória de ME/EPP, pelas razões do item 15.5 do ETP. Ficam assegurados às ME/EPP o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

8.1.3. Preferência local/regional (Decreto Municipal nº 69/2026, arts. 6º a 10; LC nº 123/2006, art. 48, § 3º): adotada pelas razões do item 15 do ETP, como direito de cobertura e não como requisito de habilitação, observado o seguinte:

a) critério: é local a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal no Município de São Ludgero/SC, e regional a ME/EPP com efetiva atividade econômica principal nos municípios da AMUREL ou da AMREC (Decreto nº 06/2025, art. 2º, V, VI e XX);

b) momento: após o encerramento da disputa e a aplicação do empate ficto da LC nº 123/2006, antes da aceitação da proposta;

c) percentual e rito: a ME/EPP local cuja proposta seja até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida será convocada pelo sistema para apresentar, em 5 (cinco) minutos, proposta igual ou inferior à melhor classificada; não exercido o direito, serão convocadas, na ordem de classificação, as ME/EPP regionais na mesma condição. A preferência só se consolida se a ME/EPP cobrir o preço da melhor proposta;

d) comprovação: declaração de enquadramento, localidade e veracidade (Anexo II do Decreto nº 69/2026), comprovante de endereço da sede e documentos fiscais ou operacionais que evidenciem a efetiva atividade compatível com o objeto (art. 10);

e) registro: a convocação, a manifestação do licitante e o resultado serão registrados na ata da sessão e no relatório de julgamento;

f) afastamento: a preferência não será aplicada quando não houver ao menos três ME/EPP locais ou regionais competitivas participando do certame ou quando resultar em preço superior ao valor de referência (Decreto nº 69/2026, arts. 9º e 12).

8.2. Das Exigências de Habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica: empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); sociedade empresária ou SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; sociedade estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil; cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro do art. 107 da Lei nº 5.764/1971. Os documentos virão acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; certidão conjunta RFB/PGFN de regularidade com a Fazenda Nacional, incluídas as contribuições previdenciárias; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade; e prova de regularidade com as Fazendas estadual e municipal da sede da licitante.

8.2.3. Declarações: as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (art. 63, I e IV; art. 68, VI; art. 14) e pela LC nº 123/2006 serão apresentadas na forma da Declaração Unificada anexa ao edital.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que estão aptas econômica e financeiramente a participar de licitação.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021), que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas do edital.

8.3.2.1. A licitante que apresentar qualquer índice igual ou inferior a 1,0 deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 5.244,80 (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.4.2. Capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs ou ARTs/RRTs, que comprovem a execução, pela licitante, de obras ou serviços compatíveis com o objeto, limitada a exigência às parcelas de maior relevância e aos quantitativos mínimos abaixo:

a) fornecimento e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado revestida em PVC: mínimo de 144,00 m²;

b) fornecimento e instalação de estrutura metálica em tubos de aço galvanizado: mínimo de 61,75 m.

8.4.2.1. Justificativa: as parcelas indicadas correspondem aos itens de maior valor da planilha orçamentária – item 8.9, tela de aço galvanizado revestida em PVC (ORSE 02178), 288,00 m², R$ 31.555,89, 30,08% do total; e item 8.11, tubo de aço galvanizado DN 3", 123,50 m, R$ 19.008,39, 18,12% do total – e concentram o risco técnico da execução (fixação, prumo e estabilidade da estrutura de fechamento e cobertura do campinho). Os quantitativos mínimos correspondem a 50% do previsto, dentro do limite do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2.2. Será admitida a soma de atestados de obras ou serviços distintos, desde que tecnicamente compatíveis.

8.4.3. Capacidade técnico-profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior indicado como responsável técnico, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do item 8.4.2, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.3.1. Certidão de registro de pessoa física do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) da(s) CAT(s), emitida pelo conselho competente, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.4.3.2. A comprovação do vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante será feita por um dos seguintes documentos:

a) vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as folhas de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;

b) vínculo societário: ato constitutivo da empresa registrado no órgão competente;

c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente em que conste o profissional;

d) profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso de assunção da responsabilidade técnica da obra, caso a licitante seja vencedora, firmado em data anterior à abertura da sessão desta licitação.

8.4.4. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021): a vistoria é facultativa. A licitante deverá:

8.4.4.1. Opção A: realizar vistoria técnica no local da obra, acompanhada por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; OU

8.4.4.2. Opção B: apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal ou pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais, das vias de acesso e das circunstâncias que possam influenciar nos preços e prazos.

8.4.4.3. A ausência do atestado de visita ou da declaração será saneada por diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor Global: R$ 104.895,97 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com BDI de 21,46% e data-base em junho de 2026 (SINAPI 06/2026). O orçamento não é sigiloso e será divulgado com o edital, pelas razões do item 10.3 do ETP.

9.2. O orçamento é instruído com planilha orçamentária detalhada, composições, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e indicação das bases referenciais (SINAPI, SICRO, ORSE e DEINFRA), assinados pelo responsável técnico.

9.3. Dotação Orçamentária:

Número da Dotação: 66 - 4.4.90	Número do Órgão: 06	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 15	Número da Ação: 2.024	Recurso: 1.754.0000.0001

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;

10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;

10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;

10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.

10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2. Da Contratante:

10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar os pagamentos nos prazos, receber a obra e fornecer os pisos modulares de polipropileno e remover as cercas existentes em prazo compatível com o cronograma da obra.

10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:

10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

10.4. Das Infrações e Sanções:

10.4.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com os percentuais de multa definidos no edital e na minuta de contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Anexos: Integram este Projeto Básico:

10.5.1. Projetos de Engenharia;

10.5.2. Memorial Descritivo;

10.5.3. Planilha Orçamentária;

10.5.4. Cronograma Físico-Financeiro;

10.5.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

10.5.6. Mapa de Riscos.

Data e hora constante na assinatura digital.

MARCELO JEREMIAS REDIVO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4904

DAIANE CROZETA CORRÊA
Fiscal Técnico
Nº Matrícula: 5244